

PLANO DE APLICAÇÃO SEIA 2026 — ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES							
Comparativo entre iniciativas previstas no Plano Anual do FMCTI e aquisições/licitações em andamento — referência pelos valores médios das pesquisas de preços							
VALOR RECEBIDO SEIA AQUISIÇÕES EM ANDAMENTO	R\$ 1.028.683,90 R\$ 680.041,95	SALDO SOBRE VALOR RECEBIDO	R\$ 348.641,95	Considera-se o relatório de rendimentos provenientes de aplicações financeiras da conta para data atual.			Data Atualização: 08/07/2026
Meta Estratégica	Iniciativa prevista (Fonte SEIA)	Descrição do Plano Anual	Previsto no Plano Anual (R\$)	Aquisições/Licitações em andamento	Valor Médio Referenciado (R\$)	% do Previsto	Saldo da Iniciativa (R\$)
META ESTRATÉGICA 1 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA [PATOTECH]	Programa Municipal (Laboratório) de Drones e Robótica	Aquisição de equipamentos, kits e insumos destinados às atividades práticas, testes e capacitações em drones, sensoriamento e robótica, incluindo a estruturação e operacionalização de trilhas formativas e práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento de competências tecnológicas.	R\$ 400.000,00	2 Arenas de Combate; 1 Arena de Micro Hockey; 1 Kit Drone Soccer; 1 DJI Avata 2; 20 kits LEGO Education Spike Prime	R\$ 304.305,47	76,08%	R\$ 95.694,53
META ESTRATÉGICA 2 – FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR, ÀS EBTs E AO ECOSSISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO	Programa Municipal de Inteligência Artificial	Estruturação e operacionalização de laboratório avançado de IA, com infraestrutura computacional de alto desempenho para formação, pesquisa aplicada e desenvolvimento de soluções públicas, incluindo provas de conceito com empresas e startups.	R\$ 420.000,00	3 servidores/estações IA; 2 nobreaks 8 kVA; 1 estação compacta IA; 5 kits Edge AI; 1 rack 44U; 1 switch 2.5G/10GE; 2 aparelhos de ar-condicionado 30.000 BTU	R\$ 375.736,48	89,46%	R\$ 44.263,52
META ESTRATÉGICA 3 – POTENCIALIZAR AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO	Melhorias em laboratórios de prototipagem (espaço maker)	Aquisição e atualização de equipamentos, ferramentas e infraestrutura para desenvolvimento de protótipos e testes tecnológicos.	R\$ 100.000,00	Equipamentos e ferramentas voltados diretamente à prototipagem e fabricação digital, como impressoras 3D, equipamentos de corte/gravação, ferramentas elétricas e eletrônicas, equipamentos de bancada, computadores para modelagem/prototipagem e demais equipamentos permanentes para desenvolvimento e testes de protótipos.	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 100.000,00
META ESTRATÉGICA 3 – POTENCIALIZAR AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO	Infraestrutura tecnológica para salas e espaços de uso coletivo	Aquisição e instalação de equipamentos tecnológicos para suporte a atividades de capacitação, reuniões técnicas e eventos do ecossistema.	R\$ 116.000,00	Equipamentos destinados à comunicação, apresentação, capacitação e uso compartilhado, como notebooks, projetores, telas, painéis/totens digitais, câmeras fotográficas e de vídeo, estabilizadores, microfones, equipamentos de áudio, videoconferência, conectividade e demais recursos audiovisuais permanentes.	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 116.000,00
META ESTRATÉGICA 4 – AÇÕES ESTRATÉGICAS E CONSOLIDAÇÃO DO ECOSSISTEMA	Apoio à 6ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação [INVENTUM]	Aporte financeiro e suporte institucional para organização, infraestrutura, programação técnica e atividades estratégicas da 6ª edição da INVENTUM, visando à difusão tecnológica, integração do ecossistema e estímulo ao empreendedorismo inovador.	R\$ 38.925,37	Equipamentos destinados à comunicação, apresentação, capacitação e uso compartilhado, como notebooks, projetores, telas, painéis/totens digitais, câmeras fotográficas e de vídeo, estabilizadores, microfones, equipamentos de áudio, videoconferência, conectividade e demais recursos audiovisuais permanentes.	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 38.925,37
VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO DA SEIA			R\$ 1.074.925,37		R\$ 680.041,95		R\$ 394.883,42
Observação: o Plano Anual de Aplicação registra R\$ 1.074.925,37 como fonte SEIA, enquanto o valor efetivamente recebido informado para a readequação é R\$ 1.028.683,90. As aquisições em andamento totalizam R\$ 680.041,95 pelos valores médios das planilhas de pesquisa de preços. Os valores desta planilha são referências para planejamento e deverão ser compatibilizados com os resultados efetivos dos processos licitatórios e com a diligência da SEIA, que restringe a aplicação a despesas de capital.							

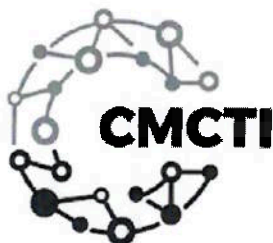


ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PATO BRANCO – CMCTI

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências do Parque Tecnológico de Pato Branco, sendo o anfitrião da reunião o NTI (Núcleo de Tecnologia de Inovação), realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI). Registraram presença os seguintes representantes titulares, suplentes e convidados das instituições que compõem o Conselho: Michele Rodrigues (ARI); Ana Paula Hendges (ARI); Nelito Antonio Zanmaria (Secretário Executivo); Márcia Lourenço (UTFPR - Convidada); Leila Mara da Silva Voss (SMCTI – Convidada); Paula Andreia Werle (NTI – Convidada); Roberto Elias da Silva (ACEPB – Titular); Esmailen Orlei Flemming (FIEP – Titular); Cid Renan Jacques Menezes (IDR – Titular); Joice Mari Assmann (IDR – Suplente); Alessandro Moraes (NTI – Titular); Neimar Follmann (UTFPR-PB - Titular); Elizandro Ferreira (SEBRAE – Suplente); Dalila Sutil Schiochet - Secretaria Municipal de Educação – Titular); Rosiclei Caldato Dalagnol (SMCTI – Titular); Douglas Henrique Batista (SMCTI – Suplente); Anderson Luiz Fernandes (UNIMATER – Titular); Marielle Sandalovski Santos (Afya Pato Branco – Titular), Marcelo Oltramari (NRE – Titular). A sessão foi aberta pelo Presidente do Conselho, Sr. Alessandro Moraes, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e informando que o anfitrião dessa reunião é o NTI. Verificado o quórum regimental, passou-se à ordem do dia. Foi dada abertura aos trabalhos com a apresentação da nova integrante do Conselho, a senhora Dalila Sutil Schiochet, representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao conselheiro Wesley, que se desligou do colegiado. Na ocasião, a nova conselheira relatou sua trajetória de vinte e sete anos de atuação na rede municipal de ensino, incluindo experiências como professora, gestora e multiplicadora em projetos de letramento digital, tendo manifestado o propósito de se inteirar dos processos em andamento para contribuir ativamente com os trabalhos do Conselho. A presidência deu as boas-vindas à conselheira, salientando a importância estratégica da participação da Secretaria de Educação no ecossistema de ciência, tecnologia e inovação do município, especialmente no que tange ao despertar de vocações tecnológicas e empreendedoras desde a educação básica, registrando-se, ainda, o relato sobre o trabalho de visitação às escolas e colégios da região em preparação ao evento tecnológico que se aproxima, com repercussão positiva sobre a juventude local. Continuando a pauta, a senhora Michelle apresentou o status do planejamento estratégico do município para o exercício, verificando-se índice geral de execução de 35%, em evolução em relação ao período anterior, que era de 28%. Foram detalhados os percentuais por objetivo estratégico, tendo sido registrado que o objetivo 1 se encontra com 21% de execução, o objetivo 2 com 25%, o objetivo 3 com 25%, o objetivo 4 com boa evolução, ficando em 51%, o objetivo 5 com 21%, em razão de ações de fomento ainda em andamento, e o objetivo 6 com 63% de execução, quase integralmente com indicadores lançados. Foi contextualizado que o Conselho atua com base em metodologia de mensuração de maturidade de ecossistemas de

44 inovação, utilizada nacionalmente por mais de trezentos ecossistemas, estruturada
45 em quatro níveis, inicial, estruturação, movimento e consolidado, estando o município
46 a menos de meio ponto do nível consolidado, atuando-se em seis eixos, entre os quais
47 governança, ICTIs, políticas públicas, capital, fomento e atores de inovação. Seguindo
48 com a reunião, a senhora Leila apresentou e discutiu o edital de chamamento público
49 da Inventum, contemplando duas formas de participação (expositor e patrocinador),
50 sendo possível a participação simultânea em ambas. Registrou-se que o processo
51 envolveu a criação e regulamentação de lei, a investigação do melhor instrumento
52 jurídico, múltiplas devolutivas da Procuradoria e ao menos três modelos de
53 chamamento redigidos, tudo com o objetivo de conferir legalidade, transparência e
54 visibilidade às marcas apoiadoras, não tendo sido possível reservar espaços às
55 entidades do Conselho ou à CCO, submetendo-se todos os interessados,
56 indistintamente, à ampla concorrência, inclusive com possibilidade de propostas de
57 todo o território nacional. Quanto aos espaços, foram definidos espaços internos de
58 15 a 120 metros quadrados e espaços externos de até 100 metros quadrados,
59 cabendo ao proponente justificar a metragem pretendida e à comissão julgadora
60 avaliar a pertinência e a relevância da proposta, observados critérios objetivos de
61 pontuação, como o alinhamento da proposta aos objetivos da Inventum e o vínculo da
62 programação com o propósito do evento, não se admitindo a mera presença de marca
63 ou captação de contatos sem vinculação com a feira; em caso de escolha de espaço
64 coincidente entre instituições, prevalecerá a melhor nota. No tocante ao patrocínio,
65 foram definidas três modalidades, aporte financeiro direto, em conta específica da
66 prefeitura; aporte não financeiro, por infraestrutura, tecnologia ou apoio logístico,
67 inclusive com adoção de competições e pagamento direto de premiações aos
68 competidores, mediante termo de compromisso; e aporte combinado, com valores em
69 dinheiro e serviços. As cotas foram estabelecidas em diamante, com valor mínimo de
70 60 mil reais, ouro, de 20 mil reais, prata, bronze, de 5 mil reais, e apoiadora, para
71 valores inferiores a 5 mil reais, com contrapartidas de divulgação definidas para cada
72 uma, destacando-se o patrocínio master da Itaipu, no valor de 1 milhão e 500 mil reais.
73 Foram previstas penalizações em lei para descumprimento no edital de chamamento.
74 Foi anunciado o lançamento oficial da Inventum para o dia 1º de setembro, com
75 convite a todos os conselheiros e entidades para participação e mobilização de
76 empresários e instituições, e informada a realização de reunião de alinhamento com
77 os integrantes da CCO na semana subsequente. Seguindo, a senhora Leila
78 apresentou o plano de aplicação dos recursos provenientes da SEIA, Secretaria
79 estadual de inteligência artificial, referentes ao programa Pacto pela Inovação.
80 Registrou-se que o município, após reuniões do Conselho em novembro e janeiro,
81 com sugestões e priorização de iniciativas, solicitou 1 milhão e 700 mil reais e foi
82 contemplado com 1 milhão e 28 mil reais, valor que, em razão de aplicação financeira,
83 alcança atualmente 1 milhão e 90 mil reais, sendo o recurso exclusivamente destinado
84 à aquisição de bens tecnológicos incorporáveis ao patrimônio municipal, com
85 prestação de contas ao Tribunal de Contas. Foi explanado aos conselheiros que foi
86 aprovada a ação, que vai anexado a esta Ata. Seguindo a pauta, o senhor Nelito

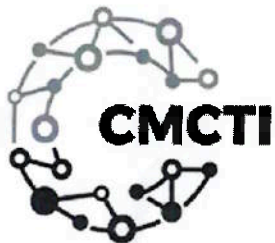
87 comentou que houve um questionamento quanto à utilização dos recursos do Fundo
88 por outras entidades e nesse item, foi feita uma consulta ao jurídico da prefeitura para
89 entender melhor essa possibilidade e que, ainda, está sendo aguardado a resposta
90 para saber como poderá ser trabalhado esse ponto. Outro ponto levantado pelo
91 senhor Nelito, foram as alterações do Regimento da ITECPB. Aprovou-se,
92 primeiramente, a correção de nomenclatura, substituindo-se a designação "diretora
93 da incubadora" por "assessora do departamento de incubadoras tecnológicas", em
94 consonância com o cargo efetivamente ocupado. Aprovou-se a inclusão de artigo 10,
95 assegurando a continuidade administrativa da ITECPB na ocorrência de transição de
96 gestão. Aprovou-se, ainda, com os ajustes propostos em plenário, artigo 20, que veda,
97 pelo prazo de quatro anos contados da data do desligamento, a admissão na ITECPB
98 de pessoa física que tenha participado de processo de incubação. O Regimento, com
99 as alterações irá anexado a esta Ata. O senhor Douglas informou do processo de
100 aceleração, tendo sido registrada a contratação da empresa Ventiur, renomada no
101 segmento, mediante processo conduzido pela Funtef com participação de
102 conselheiros nos critérios técnicos, estando previsto o kick-off para a semana
103 subsequente, com cronograma de quatorze meses e objetivo de constituir aceleradora
104 com sustentabilidade financeira, iniciando-se pelo levantamento do ecossistema, com
105 possibilidade de contato com as entidades. Outro ponto abordado pelo senhor
106 Douglas foi o ranking dos municípios competitivos, Pato Branco figura na 43ª posição
107 entre mais de quatrocentos municípios pesquisados, com destaque para a quarta
108 melhor educação do país. As próximas reuniões do Conselho serão nos dias 25 de
109 setembro de 2026, em local a ser definido, no dia 06 de novembro de 2026, na feira
110 Inventum e no dia 04 de dezembro de 2026, o dia todo, no SEBRAE, para
111 planejamento de 2027. Nada mais para constar, eu, Nelito Antonio Zanmaria,
112 Secretário Executivo do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, lavrei
113 a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria
114 do CMCTI e demais conselheiros presentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DE PATO BRANCO**

LISTA DE PRESENÇA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026 - 28/08/2026

INSTITUIÇÃO	NOME	CARGO	ASSINATURA
ACEPB	Roberto Elias da Silva	TITULAR	<i>Roberto E. Silva</i>
ACEPB	Dionatan Cieslak	SUPLENTE	
FIEP	Esmailen Orlei Flemming	TITULAR	<i>Esmailen Orlei Flemming</i>
FIEP	Marcelo Rogério da Silva	SUPLENTE	
IDR-PARANÁ	Cid Renan Jacques Menezes	TITULAR	<i>Cid Renan</i>
IDR-PARANÁ	Joice Mari Assmann	SUPLENTE	<i>Joice Mari Assmann</i>
NTI	Alessandro Moraes	TITULAR	<i>Alessandro Moraes</i>
NTI	Julio Cesar Boff	SUPLENTE	
NRE	Marcelo Oltramari	TITULAR	<i>Marcelo Oltramari</i>
NRE	Ingrid Ignez da Silveira Maschio	SUPLENTE	
SDE	Ezaul Zillmer	TITULAR	
SDE	Juliane Chichelero	SUPLENTE	
SEBRAE	Cesar Giovani C. Gonçalves	TITULAR	
SEBRAE	Elizandro Ferreira	SUPLENTE	<i>Elizandro Ferreira</i>
SEC. EDUCAÇÃO	Dalila Sutil Schiochet	TITULAR	<i>Dalila Sutil Schiochet</i>
SEC. EDUCAÇÃO	Clodoaldo Bahls Filho	SUPLENTE	
SMCTI	Rosiclei Caldato Dalagnol	TITULAR	<i>Rosiclei Caldato Dalagnol</i>
SMCTI	Douglas Henrique Batista	SUPLENTE	<i>Douglas Henrique Batista</i>
AFYA PATO BRANCO	Marielle Sandalovski Santos	TITULAR	<i>Marielle Sandalovski Santos</i>
AFYA PATO BRANCO	Cezar Mezzalira	SUPLENTE	
UNIMATER	Anderson Luiz Fernandes	TITULAR	<i>Anderson Luiz Fernandes</i>
UNIMATER	Libório de Oliveira Junior	SUPLENTE	
UTFPR	Neimar Follmann	TITULAR	<i>Neimar Follmann</i>
UTFPR	Ricardo Bernardi	SUPLENTE	
CONVIDADA	Leila Mara da Silva Voss	EXECUTIVA	<i>Leila Mara da Silva Voss</i>



**CONSELHO MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DE PATO BRANCO**

LISTA DE PRESENÇA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026 - 28/08/2026

CONVIDADOS			
INSTITUIÇÃO	NOME	CARGO	ASSINATURA
NTI	Paula Andreia Werle	CONVIDADA	<i>Paula</i>
UTFPR	Jean Patrick	CONVIDADO	
SPRINT PB	Shirley Thesari	CONVIDADA	
ITECPB	Ana Claudia Marques	CONVIDADA	
Sec. Executivo	Nelito Antonio Zanmaria	CONVIDADO	<i>Nelito A. Zanmaria</i>
SUDOVALLEY	Pedro Coelho	CONVIDADO	
UTFPR	Marcia Lourenço	CONVIDADA	<i>Marcia Lourenço</i>
UTFPR	Norma Brambilla	CONVIDADA	
ARI	Ana Paula Hendges	CONVIDADA	<i>Ana Paula P. K. Hendges</i>
ARI	Michele Rodrigues	CONVIDADA	<i>Michele R. P. K.</i>

REGIMENTO INTERNO

INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DE PATO BRANCO - ITECPB

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica definida a estrutura e regulamentado o funcionamento da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - ITECPB da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.

Art. 2º A ITECPB terá sede na base funcional do Parque Tecnológico de Pato Branco, Estado do Paraná, e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º A ITECPB tem por missão promover o desenvolvimento do Município, gerar bem-estar social e preservar a qualidade de vida, especialmente na região de Pato Branco, por meio de atividades de empreendimentos de base tecnológica, conforme definição constante no art. 5º deste Decreto.

Art. 4º São objetivos da ITECPB:

- I - Identificar empreendedores;
- II - Estimular a formação de sociedades comerciais;
- III - Incentivar a criação de empresas de base tecnológica;
- IV - Aproximar os setores produtivos;
- V - Propiciar novas oportunidades de trabalho pela implantação das empresas de base tecnológica;
- VI - Desenvolver e promover ações que possibilitem inclusão social e digital;
- VII - Incentivar o desenvolvimento ambientalmente sustentável em todas as ações.

Art. 5º Para fins deste Regimento, define-se:

I - Incubadora de Empreendimentos de Base Tecnológica – ITECPB: órgão que se destina a apoiar empreendimentos de base tecnológica, propiciando-lhes ambiente e condições de funcionamento apropriadas;

II - Empreendimento de Base Tecnológica: iniciativa ou projeto, podendo ser conduzido por pessoa física, equipe de pessoas físicas ou pessoa jurídica formalmente constituída, cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação. A exigência de formalização como pessoa jurídica poderá ser dispensada nas fases preliminares de desenvolvimento do empreendimento, conforme critérios e prazos definidos em edital, com a formalização em até 12 (doze) meses depois do processo de incubação. A condição de Empreendimento de Base Tecnológica será considerada atendida pelas empresas que apresentam pelo menos duas das seguintes características:

- a) Desenvolvam produtos ou processos tecnologicamente novos ou melhorias tecnológicas significativas em produtos ou processos existentes. O termo produto se aplica tanto a bens como a serviços;
- b) Obtêm pelo menos 30% (trinta por cento) de seu faturamento, considerando-se a média mensal dos últimos doze meses, pela comercialização de produtos protegidos por patentes ou direitos de autor, ou em processo de obtenção das referidas proteções;
- c) Encontram-se em fase pré-operacional e destinam pelo menos o equivalente a 30% (trinta por cento) de suas despesas operacionais, considerando-se a média mensal dos últimos doze meses, a atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- d) Destinam pelo menos 5% (cinco por cento) de seu faturamento a atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- e) Destinam pelo menos 1,5% (um e meio por cento) de seu faturamento a instituições de pesquisa ou universidades, ao desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados ao desenvolvimento ou ao aperfeiçoamento de seus produtos ou processos;
- f) Empregam, em atividades de desenvolvimento de software, engenharia, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, profissionais técnicos de nível superior em percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo total de seu quadro de pessoal;
- g) Empregam, em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mestres, doutores ou profissionais de titulação equivalente em percentual igual ou superior a 2% (dois por cento) do quantitativo total de seu quadro de pessoal;

III – **Termo de Adesão Simplificado:** instrumento jurídico que possibilita ao empreendimento incubado a utilização de determinados bens e serviços da ITECPB, nos termos deste Regimento;

IV - **Apoio Técnico da SMCTI:** apoio fornecido pela SMCT através dos seus parceiros e do pessoal técnico/administrativo, prestando suporte técnico, físico, administrativo e jurídico, bem como assessoria em pesquisa e desenvolvimento, aos empreendimentos incubados;

V - **Conselho Consultivo:** órgão que se destina a orientar, fiscalizar, auxiliar e avaliar as ações da ITECPB, exercido pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI.

VI - **Pré-Incubação:** categoria que visa identificar projetos em fase de planejamento ou desenvolvimento que poderão passar por um processo de acompanhamento e/ou avaliação técnica e econômica para percepção de sua viabilidade, de modo a auxiliar o empreendedor a obter uma análise mais aprofundada da tecnologia que desenvolve, do ponto de vista mercadológico e de desenvolvimento do produto, processo ou serviço, por meio da realização de cursos, seminários, palestras e consultorias, auxiliando os empreendedores em sua evolução e no planejamento da gestão de novos empreendimentos, com duração máxima de seis meses.

VII - **Incubação**: período que visa estimular o crescimento das empresas e o aumento de suas capacidades competitivas, no qual a ITECPB providenciará espaço físico, realização de cursos, palestras, treinamentos e serviços de orientação gerencial como consultorias e assessorias, de acordo com a necessidade e a viabilidade técnica da SMCTI;

VIII - **Aceleração**: período em que se procura acelerar o crescimento de empresas já estabelecidas e que tenham potencial de grande crescimento, onde a ITECPB poderá oferecer consultorias específicas, treinamento e participação em eventos, além de contato com investidores-anjo.

IX – Proponente: é a parte que elabora o contrato e impõe suas cláusulas de forma unilateral.

X – Aderente: é a parte que aceita as condições pré-estabelecidas pelo proponente, sem poder modificar os termos.

XI – COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO: responsável pela análise e julgamento das propostas de empreendimentos para a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica – ITECPB, do Parque Tecnológico (laboratórios) e de outros que necessitem avaliação técnica com vistas às necessidades tecnológicas do Município de Pato Branco e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI.

XII - REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA TECNOLÓGICO DE PATO BRANCO: Regimento que define e norteia as atividades, objetivos e ações da Base Funcional da Incubadora Tecnológica de Pato Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.

XIII - GESTOR DA INCUBADORA TECNOLÓGICO: Responsável pela coordenação geral da base funcional da Incubadora e de todos os empreendimentos incubados, exercido pela Assessora do Departamento de Incubadoras Tecnológicas e na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO II

DA ATIVIDADE DA ITECPB

Art. 6º Para cumprimento de seus objetivos específicos, a ITECPB poderá oferecer apoio técnico aos empreendimentos de base tecnológica através de:

- I – Termo de Adesão Simplificado e compartilhamento de área física;
- II - Uso e alocação de laboratórios;
- III - Compartilhamento de serviços técnico-administrativos;
- IV - Orientação jurídica, empresarial e mercadológica;
- V - Assessoria e prestação de serviços tecnológicos e de marketing;
- VI - Viabilização de cooperação tecnológica com outras instituições;

VII - acesso a informações tecnológicas.

Parágrafo único. Para cumprir sua finalidade, a ITECPB contará com o apoio de recursos humanos, tecnológicos e com a infraestrutura da SMCTI, por meio dos seus parceiros e demais contratados.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA GERAL DA ITECPB

Art. 7º A ITECPB possui a seguinte estrutura básica organizacional:

I - Órgão gestor: exercido pela SMCTI;

II - Direção da ITECPB: exercido pela Assessoria do Departamento de Incubadoras Tecnológicas;
e

III - Conselho Consultivo: exercido pelo CMCTI.

Art. 8º A Assessoria do Departamento de Incubadoras Tecnológicas da SMCTI é o órgão de administração geral da ITECPB, cabendo-lhe fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas neste Regimento Interno, para que sejam atingidos seus objetivos.

Art. 9º São atribuições da Assessoria do Departamento de Incubadoras Tecnológicas da SMCTI:

I - Servir de agente articulador entre os empreendimentos incubados e parceiros;

II - Elaborar planos e programas, anuais e plurianuais, normas, critérios e outras propostas julgadas necessárias ou úteis à administração da ITECPB, para a apreciação da SMCTI;

III - Coordenar a execução das políticas e diretrizes emanadas da SMCTI;

IV - Convocar reuniões da Assessoria da ITECPB com outros órgãos ou pessoas, no interesse da administração da ITECPB;

V - Fazer e publicar editais de convocação, para seleção de empreendimentos a serem incubados, deliberando sobre dúvidas e casos omissos neles encontrados, consultando-se a SMCTI;

VI - Submeter à apreciação das bancas todos os projetos que possuírem inscrição deferida pela Comissão Especial de Julgamento, para o processo de seleção da ITECPB;

VII - Receber, conforme os critérios estabelecidos em edital, os projetos apresentados;

VIII - Designar os consultores “ad hoc” independentes, remunerados ou não, para a análise dos projetos, de acordo com sua natureza;

IX - Buscar apoio junto aos parceiros para a execução dos projetos aprovados pela SMCTI;

X – Viabilizar a obtenção dos recursos necessários à efetivação dos projetos, através de projetos e parcerias junto aos órgãos competentes;

XI - Cumprir e fazer cumprir o Regimento e as decisões da SMCTI.

Art. 10. Na ocorrência de transição de gestão municipal, fica assegurada a continuidade administrativa da ITECPB, mediante processo de transição com duração mínima de 01 (um) ano, garantindo-se a cooperação entre a gestão em encerramento e a gestão em início, a preservação da memória institucional e a regularidade dos processos de seleção, incubação, monitoramento e desligamento em andamento.

§ 1º A continuidade prevista no caput compreende a permanência, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, da equipe técnica responsável pela gestão da Incubadora, ressalvadas as hipóteses de exoneração por justa causa, pedido de dispensa do servidor ou outra previsão legal.

§ 2º Durante o período de transição, a nova gestão municipal manterá os programas, editais e instrumentos de incubação em vigor, podendo promover os ajustes administrativos necessários, desde que não interrompam os ciclos de incubação já iniciados.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta a competência da nova gestão municipal de promover, após o prazo de transição, as alterações organizacionais que julgar pertinentes, observada a legislação vigente

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 11. O patrimônio da ITECPB será constituído dos bens móveis e imóveis que vier a adquirir ou receber, os quais farão parte do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 12. O orçamento da ITECPB será oriundo do orçamento da SMCTI.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Art. 13. O processo de seleção se dará através de edital próprio, atendendo, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 10.973/2004 e Decreto Federal 9.283/2018, e demais normas pertinentes, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação e seleção das propostas de empreendimentos para a ITECPB.

§ 1º O edital de seleção poderá ser de fluxo contínuo.

§ 2º A seleção de empreendimentos fica condicionada à capacidade de atendimento da ITECPB.

§ 3º O processo seletivo poderá contemplar vagas de incubação, podendo ser no modelo residente ou não-residente.

§ 4º Os aderentes selecionados celebrarão termo simplificado de adesão perante a direção da ITECPB, na forma do art. 10 do Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 14. As propostas de empreendimentos devem atuar nas seguintes áreas:

I - Tecnologia da Comunicação e Informação;

- II - Biotecnologia;
- III - Eletromecânica;
- IV - Energias;
- V - Química;
- VI - Economia Criativa;
- VII - Eletroeletrônica;
- VIII - Mecânica;
- IX - Projetos inovadores em outras áreas.

Art. 15. As propostas de empreendimentos devem atender às seguintes exigências:

- I - Desenvolvimento de produtos ou atividades produtivas constantes na linha da proposta apresentada no edital de seleção;
- II - Obediência à legislação, às restrições e às recomendações de controle ambiental;
- III - Apresentação de toda a documentação exigida no edital.

Art. 16. As propostas de empreendimentos que atenderem ao edital passarão por análise técnica de caráter eliminatório por pontos, através da Comissão Especial de Julgamento a ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Comissão Especial de Julgamento julgará as propostas com os conceitos “insuficiente” ou “suficiente”, baseando-se na nota de corte prevista.

§ 2º As propostas consideradas suficientes serão encaminhadas para apresentação em banca pública de avaliação.

Art. 17. A banca pública será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, da seguinte forma:

- I - diretor da ITECPB (obrigatória a representatividade);
- II - até 02 (dois) membros do CMCTI (obrigatória a representatividade);
- III - até 02 (dois) membros representantes da área do projeto (obrigatória a representatividade);
- IV - até 02 (dois) membros da comunidade (opcional a representatividade).

Art. 18. Os resultados finais do processo de seleção serão públicos.

CAPÍTULO VI

DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS INCUBADOS

Art. 19. Aprovados os projetos, os empreendedores serão notificados, por ordem de classificação, para comprovar os requisitos de habilitação previstos no edital.

§ 1º Preenchidas as condições de habilitação e aprovação, serão formalizados os Termos de Adesão Simplificado, os quais serão assinados pelos incubados, no prazo a ser designado em edital, sob pena de decair do direito à Incubação.

§ 2º Os empreendimentos não-residentes devem, na assinatura do Termo de Adesão Simplificado, informar o endereço e o horário de funcionamento.

§ 3º Se o proponente selecionado já for aderente, residente ou não residente, deve solicitar a revogação da permissão de uso vigente antes de firmar novo instrumento.

Art. 20. Fica vedada a admissão na ITECPB, pelo prazo de 04 (quatro) anos contados da data do desligamento ou do encerramento do ciclo de incubação, de:

I - pessoa física que tenha participado de processo de incubação na ITECPB, ainda que como sócio, administrador, titular ou integrante de equipe de empreendimento incubado;

II - pessoa jurídica, identificada pelo respectivo CNPJ, que tenha sido incubada ou que possua sócio, administrador ou titular que se enquadre no inciso I;

III - projeto que, ainda que apresentado sob novo proponente ou nova constituição societária, guarde identidade substancial com empreendimento anteriormente incubado.

§ 1º A mera alteração de proponente, de razão social, de quadro societário ou de titularidade do empreendimento não afasta a vedação prevista no caput.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser admitido novo projeto que apresente mudança profunda em relação ao empreendimento anteriormente incubado, caracterizada, cumulativamente, por:

I - objeto e área de atuação substancialmente distintos;

II - modelo de negócio e mercado-alvo diferentes; e

III - equipe e estrutura societária majoritariamente renovadas, em caso de desligamento anterior por iniciativa da gestão da ITECPB ou por graduação.

§ 3º A caracterização da mudança profunda de que trata o § 2º será avaliada pela Comissão Especial de Julgamento, mediante análise documental e justificativa técnica apresentada pelo proponente, constando expressamente da decisão.

§ 4º A vedação deste artigo aplica-se também aos casos de desligamento do empreendimento incubado por qualquer das hipóteses previstas neste Regimento.

Art. 21. O Termo de Adesão Simplificado será outorgado pelo prazo inicial de 01 (um) ano, podendo, ser prorrogado, por até três vezes, pelo período de 12 (doze) meses, até completar o prazo total de permanência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a análise de maturidade do empreendimento.

§ 1º Os empreendimentos incubados serão avaliados semestralmente, de acordo com o plano de negócios e com o plano de trabalho pré-estabelecidos de acordo com a certificação CERNE.

§ 2º Caso o empreendimento, injustificadamente, não apresenta satisfatória evolução, será advertido, sendo concedido prazo para adequação ou desocupação do espaço.

Art. 22. Ocorrerá o desligamento do empreendimento incubado na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - Vencimento do prazo estabelecido no contrato e não formalização da prorrogação;
- II - Desvio dos objetivos;
- III - Insolvência do empreendimento incubado;
- IV - Apresentação de riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da ITECPB ou da Prefeitura Municipal de Pato Branco;
- V - Apresentação de riscos à idoneidade do empreendimento incubado, da ITECPB ou da Prefeitura Municipal de Pato Branco;
- VI - Infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- VII - Uso indevido de bens e serviços da SMCTI;
- VIII - Por iniciativa do empreendimento incubado ou da SMCTI, em razão de interesse público devidamente justificado;
- IX - Constatação do descumprimento da legislação vigente, relativa às áreas ambiental, trabalhista, civil, entre outras;
- X - Constatação, pela equipe gestora da ITECPB, do não cumprimento das fases de incubação residente e não-residente durante a prática de monitoramento dos 05 (cinco) eixos da certificação CERNE (tecnologia, mercado, gestão, capital e empreendedorismo), conforme proposta publicada no edital de seleção vigente.

§ 1º Ocorrendo o desligamento, o empreendimento incubado entregará ao Município, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido, mediante Termo de Aceite da SMCTI.

§ 2º Quando o desligamento decorrer das hipóteses estabelecidas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, e VIII do caput deste artigo, será assegurado ao incubado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DO USO DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

Art. 23. A ITECPB poderá fornecer ao empreendimento incubado infraestrutura de funcionamento, conforme previsto no Termo de Adesão Simplificado.

Art. 24. Além da infraestrutura física, poderão ser oferecidas pela ITECPB assessorias nas áreas administrativa, contábil, jurídica, marketing, entre outras, especialmente nos seguintes eixos: empreendedorismo, tecnologia, marketing, capital e gestão.

Art. 25. A ITECPB, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer obrigações assumidas pelas empresas incubadas, independentemente de sua natureza.

Art. 26. Os empreendedores e demais participantes, que não sejam pertencentes ao quadro de servidores do Município de Pato Branco e que tenham, ou não, vínculo com as empresas incubadas, durante o processo de incubação, não terão direito a nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Branco.

Parágrafo único. Nos Termos de Adesão Simplificado, será incluída cláusula tornando obrigatória a apresentação anual da prova de regularidade fiscal e trabalhista, pela empresa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27. O empreendimento incubado poderá utilizar a documentação e os serviços tecnológicos, de patentes e de informação, bem como outros serviços relevantes ofertados pela ITECPB ou por órgãos conveniados.

Art. 28. Será de responsabilidade do empreendimento incubado a reparação dos prejuízos que venham a ser causados em decorrência da utilização de quaisquer estruturas da ITECPB ou de conveniados.

Art. 29. As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além do padrão estabelecido, bem como a exploração de ramo industrial que implique aumento de custo, risco e periculosidade, dependerão de prévia e expressa autorização da ITECPB.

Art. 30. O uso das instalações da ITECPB por pessoal das empresas incubadas será feito com a observância de todas as regras de postura e de comportamento exigidas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, dentre elas:

I - Não utilização de som alto, de modo a prejudicar o bom andamento dos trabalhos das demais incubadas;

II - Não utilização dos espaços comuns sem prévia reserva; e

III - Manter os ambientes sempre limpos e organizados.

Art. 31. A manutenção da segurança, limpeza e ordem da incubadora será de responsabilidade de cada empreendimento incubado, o que deve ser feito com estrita observância da legislação vigente e dos regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente e em conformidade com as normas da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 32. As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da SMCTI e serão incorporadas automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 33. As empresas incubadas recolherão aos cofres públicos, através de DARM, os valores correspondentes a metragem da área utilizada, expressos em Unidades Fiscais do Município - UFMs, pelo uso das instalações e serviços da SMCTI.

§ 1º Os incubados não-residentes recolherão mensalmente aos cofres públicos o valor de 02 (duas) UFMs, para acesso aos serviços oferecidos pela ITECPB.

§ 2º Os incubados residentes recolherão 04 (quatro) UFMs para cada espaço de 25 (vinte e cinco) metros quadrados.

§ 3º Em caso de necessidade de ampliação da área inicialmente concedida, devidamente comprovada pelo empreendimento incubado e havendo disponibilidade e interesse da gestão da incubadora, poderá ser concedida área suplementar, mediante Termo de Aditamento ao instrumento original, observando-se o critério definido no caput deste artigo quanto ao valor mensal da outorga.

§ 4º Em caso de atraso no pagamento do valor mensal devido pela empresa incubada, será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, além de juros moratórios de 0,6% (seis décimos percentuais) ao mês, calculados de forma simples, bem como reajuste anual, de acordo com a variação da UFM.

CAPÍTULO VIII

DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 34. Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução, a circulação de pessoas nas áreas de incubação dependerá de prévio credenciamento e será restrita às partes que forem designadas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Gestão da ITECPB.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ED8-D17C-4D4D-32DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELITO ANTONIO ZANMARIA (CPF 020.XXX.XXX-03) em 15/09/2026 08:17:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CID RENAN JACQUES MENEZES (CPF 059.XXX.XXX-56) em 15/09/2026 08:30:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON LUIZ FERNANDES (CPF 036.XXX.XXX-08) em 15/09/2026 08:46:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSICLEI CALDATO DALAGNOL (CPF 025.XXX.XXX-06) em 15/09/2026 09:49:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ESMILEM ORLEI FLEMMING (CPF 050.XXX.XXX-71) em 15/09/2026 10:24:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOUGLAS HENRIQUE BATISTA (CPF 067.XXX.XXX-09) em 15/09/2026 16:23:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DALILA SUTIL SCHIOCHET (CPF 793.XXX.XXX-87) em 16/09/2026 08:42:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIMAR FOLLMANN (CPF 029.XXX.XXX-98) em 16/09/2026 11:30:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO OLTRAMARI (CPF 861.XXX.XXX-91) em 16/09/2026 15:45:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALESSANDRO GRACZYK MORAES (CPF 037.XXX.XXX-33) em 18/09/2026 13:22:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO ELIAS DA SILVA (CPF 738.XXX.XXX-49) em 21/09/2026 10:45:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIELLE SANDALOVSKI SANTOS (CPF 026.XXX.XXX-74) em 21/09/2026 11:01:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/09/2026 às 11:01 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6ED8-D17C-4D4D-32DC>